

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório por interesse da Administração Pública.

Referente: Processo Licitatório, Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo o Processo Licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que tem como objeto o ***“Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal da Prefeitura de Araquari.”***

Considerando que a sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado, conforme Ata de Processo Fracassado em anexo ;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, pela Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que, por conveniência e oportunidade, visando à preservação do interesse público, com fundamento no art. 71, inc. II, da Lei 14.133/2021, decide **REVOGAR** o processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.

Araquari/SC, 30/06/2025.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p689717a836672>.

